



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1661/2015

Data da disponibilização: Sexta-feira, 06 de Fevereiro de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargadora Elza Cândida da Silveira Presidente</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015
(Republicada em virtude de erro material)

Delega competência ao Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Diretor-Geral e ao Secretario-Geral Judiciário.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Administração Pública Federal deve obedecer, entre outros, ao princípio fundamental da delegação de competência, utilizada como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor da Escola Judicial para:

I - autorizar a participação de magistrados e servidores em ações de formação e aperfeiçoamento, tais como palestras, cursos, simpósios, seminários e congressos;

II – conceder gratificação por encargo de curso.

III - conceder diárias, indenização de transporte e adicional de deslocamento a magistrados e servidores, bem como autorizar o afastamento desses últimos, em casos de viagens a serviço, para participação em ações de formação e aperfeiçoamento, tais como palestras, cursos, simpósios, seminários e congressos.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor-Geral para:

I – conceder aos servidores os seguintes direitos e benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:

a) licenças:

1. para tratamento de saúde;

2. por motivo de doença em pessoa da família;

3. para tratar de interesses particulares;

4. por acidente em serviço;

5. prêmio por assiduidade e/ou para formação;

6. à gestante, bem como a prorrogação do período da licença-maternidade de que trata a Lei nº 11.770/ 2008;

7. à servidora adotante, bem como a prorrogação prevista na Lei nº 11.770/2008;

8. ao servidor adotante, bem como a prorrogação prevista na Lei nº 11.770/2008;

9. paternidade;

10. por motivo de afastamento de cônjuge;

11. para o serviço militar;

12. para o desempenho de mandato classista;

13. para atividade política;

b) salário-família;

c) averbação de tempo de serviço;

d) designação, antecipação, interrupção, adiamento ou parcelamento de férias, bem como a antecipação de cinquenta por cento da gratificação natalina, por ocasião das férias;

e) auxílio-alimentação, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e assistência médico odontológica, bem como os demais benefícios de programas assistenciais instituídos pelo Tribunal, consoante as regras e procedimentos específicos;

f) auxílios:

1. reclusão;

2. funeral;
 3. natalidade;
 4. moradia;
 - g) adicionais:
 1. noturno;
 2. por tempo de serviço;
 3. por serviço extraordinário;
 4. de qualificação;
 5. de periculosidade, de insalubridade e de atividades penosas;
 - h) pagamento de vantagens adquiridas;
 - i) horário especial para estudante;
 - j) trânsito;
 - k) prazo para tomar posse e para entrar em exercício;
 - l) gratificação natalina;
 - m) gratificação por encargo de concurso;
 - n) ajuda de custo, transporte de mobiliário e bagagem e transporte pessoal e de seus dependentes;
 - o) indenização de transporte devida aos servidores que exercem a atividade de execução de mandados;
 - p) redução de jornada de servidora lactante para amamentação do próprio filho;
 - q) inclusão/exclusão de dependente para efeito de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte;
 - r) abono de ausências em virtude de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento de pessoa da família;
 - s) afastamento para exercício de mandato eletivo;
 - t) afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal;
 - u) juntada de documentos aos respectivos assentamentos funcionais;
 - v) afastamento de servidora em virtude de aborto atestado por médico oficial;
 - w) abono de permanência;
 - x) autorização para:
 1. participação em tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;
 2. inscrição de dependente econômico nos registros funcionais;
 3. participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, desde que expressamente permitida pela autoridade subordinante do servidor;
 4. condução de veículos, pertencentes à frota oficial do Tribunal, desde que compatíveis com o documento pessoal de habilitação, nos deslocamentos a serviço desta Corte.
 - y) redução da jornada de trabalho, se comprovada a necessidade por junta médica oficial;
 - II - designar, por portaria, servidores para o exercício de função comissionada, mediante indicação da autoridade competente;
 - III - lotar e remover servidores;
 - IV - determinar as reposições e indenizações ao erário, decorrentes de atos ou fatos relativos a servidores;
 - V - determinar descontos em folha de pagamento de servidor, mediante autorização deste, determinação judicial ou nos demais casos previstos em lei;
 - VI - dar posse aos servidores do quadro de pessoal e, quando determinado pelo Presidente, aos nomeados para o exercício de cargo em comissão de níveis CJ-1, CJ-2 e CJ-3;
 - VII - decidir sobre pedido de afastamento para prestação de serviços à Justiça Eleitoral;
 - VIII - conceder progressão funcional e promoção aos servidores aprovados em processo de avaliação de desempenho;
 - IX - autorizar registro de elogios funcionais em favor de servidores quando:
 - a) propostos pela respectiva autoridade subordinante ou superior a esta;
 - b) propostos por pessoas que não se enquadram na alínea anterior, desde que ratificados pela autoridade subordinante do servidor elogiado;
 - X - homologar a opção pela Gratificação de Atividade Externa – GAE ou pela Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, instituídas pela Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006;
 - XI - conceder diárias, indenização de transporte e adicional de deslocamento a magistrados e servidores, bem como autorizar o afastamento desses últimos, em casos de viagens a serviço;
 - XII - reconhecer e autorizar o registro de união estável;
 - XIII - conceder a conversão de licença-prêmio por assiduidade em pecúnia, em caso de aposentadoria;
 - XIV - designar servidores para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc;
 - XV - autorizar:
 - a) a aquisição de material e a contratação de serviços;
 - b) a instauração de procedimento licitatório, bem como a homologação do seu resultado e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
 - c) a adesão a atas de registro de preços realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;
 - d) o pagamento de honorários periciais, de tradutores e intérpretes, observado o disposto no Título VII do Provimento Geral Consolidado;
 - XVI - promover a alienação, nos termos da legislação em vigor:
 - a) de bens inservíveis ou sem utilização previsível;
 - b) de veículos de propriedade do Tribunal, podendo assinar os respectivos documentos necessários à transferência.
 - XVII - atuar como representante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região perante as Autoridades Certificadoras vinculadas à ICP – Brasil, sempre que necessário solicitar emissão, renovação ou revogação de certificados digitais de equipamento/aplicação para atender as necessidades de segurança da informação;
 - XVIII - representar o Tribunal nos contratos, convênios e demais ajustes em que o órgão figure como parte, bem como nos termos aditivos, assinando os respectivos instrumentos;
 - XIX - aprovar projetos básicos e termos de referência, na forma da Lei;
 - XX - aplicar às empresas contratadas as penalidades administrativas previstas em Lei.
- §1º As atribuições constantes dos incisos I, IX e XII deste artigo poderão ser objeto de subdelegação de competência, total ou parcial, ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante portaria expedida pelo Diretor-Geral.
- §2º A atribuição constante do inciso XVII deste artigo compreende também a assinatura de termos aditivos para acréscimo do objeto, prorrogações e alterações de contratos administrativos, acordos, convênios ou ajustes firmados pelo Tribunal, bem como termos de rescisão contratual.
- Art. 3º Delegar competência ao Diretor-Geral para atuar como Ordenador de Despesas.
- Art. 4º Delegar competência ao Secretário-Geral Judiciário para o exercício das seguintes atribuições:
- I - expedir orientações às unidades administrativas de apoio judiciário quanto às seguintes matérias:
 - a) propostas de desenvolvimento de sistemas informatizados ou de aperfeiçoamento dos já existentes;

b) procedimento judicial, observados a legislação processual, o Regimento Interno, o Regulamento Geral, o Provimento Geral Consolidado e demais normas internas do Tribunal;

c) protocolo e distribuição de petições e documentos.

II – expedir mandados judiciais e editais para intimação das partes litigantes, quando cabível;

III – alterar a escala de plantão permanente;

IV – deliberar quanto a solicitações para:

a) cadastro de peritos, tradutores e intérpretes;

b) credenciamento de leiloeiros;

c) cadastro de depositários particulares de bens;

d) cadastro de corretores de imóveis;

e) cadastro de advogados voluntários.

§1º As atribuições constantes do inciso II deste artigo poderão ser subdelegadas aos Secretários, Coordenadores ou Diretores das unidades subordinadas à Secretaria-Geral Judiciária.

§2º Caso o conteúdo seja de interesse geral, as orientações a que se refere o inciso I deste artigo poderão ser transmitidas por meio de portaria.

Art. 5º Dos atos praticados com fundamento no artigo 2º desta portaria cabe pedido de reconsideração à autoridade delegada.

Parágrafo único. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º A delegação de competência constante desta Portaria vigorará até o dia 31 de janeiro de 2017, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de janeiro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 036/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo Administrativo – SISDOC nº 26744/2014,

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor GUSTAVO DA COSTA SEIXAS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, a partir de 7 de janeiro de 2015.

Art. 2º Nomear o servidor GUSTAVO DA COSTA SEIXAS para exercer o cargo em comissão de Assessor, código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior.

Art. 3º Designar o servidor GUSTAVO DA COSTA SEIXAS para responder pelo cargo em comissão de Assessor, código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, a partir de 7 de janeiro de 2015, até a data de sua efetiva posse.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2015.

Assinado eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria SGP/SM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 046/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do Juiz do Trabalho Substituto LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no período de 9 a 11 de fevereiro de 2015, no percurso São Luís de Montes Belos – Iporá – São Luís de Montes Belos, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do § 2º do art. 1º da RA nº 21/2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 050/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ, Volante Regional, para auxiliar na 14ª Vara do Trabalho de

Goiânia no período de 04 a 13 de fevereiro de 2015, em virtude de licença-médica da Juíza Auxiliar Fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 051/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta BÁRBARA DE MORAES RIBEIRO SOARES FERRITO, Volante Regional, para auxiliar na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 04 a 13 de fevereiro de 2015, em virtude de convocação da Juíza Titular para atuar no Tribunal, conforme RA nº 14/2015.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2015

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros pelos motivos e nos dias que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Lara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Breno Medeiros e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, RESOLVEU, por unanimidade, suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros no dia 30/01/2015 (posse de Sua Excelência no cargo de Vice-Presidente do Tribunal) e no período de 02 a 05/02/2015, em virtude de sua reconvocação para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme consta do ATO Nº 26/SEGJUD.GP, de 20 de janeiro de 2015.

Sala de Sessões, 29 de janeiro de 2015.

Original Assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 25308/2014 – SISDOC.

Interessado(a): Davi Damasceno Sales.

Assunto: Solicita esclarecimentos sobre curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

Decisão: Esclarecimentos prestados.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1	Portaria SGP/SM	3
Portaria GP/DG/SGPE	3	SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	4

Resolução	4	
Resolução Administrativa	4	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4	
Despacho	4	
Despacho SGPE	4	